



PROCESSO N.º 421/12

PROTOCOLO N.º 10.917.337-1

PARECER CEE/CEB N.º 604/12

APROVADO EM 07/08/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MONTEIRO LOBATO – ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: UMUARAMA

ASSUNTO: Pedido do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Eventos – Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 309/12-SEED/SUED de 05/03/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Umuarama em 25/02/11, de interesse do Colégio Estadual Monteiro Lobato – Ensino Fundamental e Médio, do município de Umuarama que, por sua direção, solicita credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Eventos – Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Monteiro Lobato – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Amazonas, 3056, do município e NRE de Umuarama, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

O plano de formação continuada de docentes e a proposta pedagógica estão anexados às folhas 76 a 185.



PROCESSO N.º 421/12

1.2 Corpo Técnico Administrativo

Nome	Formação	Função
Wilson Batista da Silva	- Licenciado em Estudos Sociais, com habilitação em História - Especialista em Metodologia do Ensino	- Diretor
Susany Carrilho Cardoso	- Licenciada em Educação Artística – 1º Grau, com habilitação em Artes Plásticas - Especialista em “Artes – Educação Artística Aplicada”	- Diretora Auxiliar
Edson Theodoro	- Certidão de Aprovação em Exames Supletivos – Função Suplência de Educação Geral	- Secretário

1.3 Dados Gerais do Curso (fls. 188)

- Curso: Técnico em Eventos
- Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer
- Carga horária do curso: 833 horas
- Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período da noite
- Regime de matrícula: semestral
- Número de vagas: 40
- Período de integralização do curso: mínimo 01 (um) ano, máximo 05 (cinco) anos
- Requisito de acesso: conclusão do Ensino Médio
- Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.4 Justificativa (fls. 07 e 08)

Com base no desenvolvimento do município, este estabelecimento de ensino sentiu-se estimulado a desenvolver um curso que viesse colaborar diretamente com o turismo na região, solicitando o Curso Técnico em Eventos.

Este busca suprir a carência por mão de obra qualificada nesta área e estimular o crescimento da demanda turística do município. O turismo na região, apesar de pouco explorado, possui grandes atrativos na zona urbana, através de movimentos culturais e festas populares como: Feira Exposição, Pesca a Piapara, Festa das Nações, Expoflor, Fest Frango, Festa do Pacu, Festa do Padroeiro e Formaturas das diversas instituições de ensino como: Universidades, Faculdades, cursos técnicos, instituições de nível médio que muitas vezes buscam em outros municípios por estes profissionais. Na zona rural, o agronegócio, que é a principal atividade econômica desta região juntamente com o ecoturismo, viabilizado pelos rios: Paraná, Piquiri e Ivaí, possibilitam grande investimento em eventos.



PROCESSO N.º 421/12

(...)

A partir da criação de um Curso Técnico em Eventos, objetiva-se a qualificação de profissionais na produção de conhecimento e de responsabilidade social, ambiental e cultural, apoiados nas técnicas de hospitalidade e de qualidade na prestação de serviço...

Considerado um produto turístico capaz de, por si só, gerar fluxos e aumentar a estacionalidade do turista no pólo receptor, o setor de eventos compete com o apelo motivacional das atrações naturais, culturais, ou suprir a ausência de ambas.

O setor de eventos tem crescido de maneira bastante acentuada, exigindo cada vez mais métodos de planejamento e organização, espaços bem equipados, profissionais especializados e marketing competitivo na disputa por uma fatia do mercado...

Segundo dados da Federação Brasileira de Convention & Visitors Bureaux, são realizados no país aproximadamente 327 mil eventos por ano e os investimentos no segmento de turismo de eventos e negócios, já representa 8% de todo marketing promocional.

(...)

1.5 Os objetivos estão descritos às folhas 187.

1.6 Perfil Profissional (fls. 188)

O Técnico em Eventos detém conhecimentos científicos tecnológicos que lhe permite atuar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Auxilia e atua na prospecção, no planejamento, na organização, na coordenação e na execução dos serviços de apoio técnico e logístico de eventos e cerimoniais, utilizando o protocolo e etiqueta formal. Realiza procedimentos administrativos e operacionais relativos a eventos. Recepçiona e promove serviços de eventos. Planeja e participa da confecção de ornamentos decorativos. Coordena o armazenamento e manuseio de gêneros alimentícios servidos em eventos.

1.7 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém termos de cooperação com:

- Ar Decoração e Eventos
- Abilio Tur Passagens e Turismo Ltda
- LC Hotel Ltda ME
- Lanchonete Toca do Cascão Ltda ME

Os termos de cooperação estão anexados às folhas 209 a 216.



PROCESSO N.º 421/12

1.8 Organização Curricular

Matriz Curricular (fls. 206)

MATRIZ CURRICULAR				
Estabelecimento: Colégio Estadual Monteiro Lobato - Ensino Fundamental, Médio e Profissional				
Município: Umuarama				
Curso: TÉCNICO EM EVENTOS				
Forma: SUBSEQUENTE		Ano de implantação: 2011		
Turno: Noturno		Carga horária total: 1000 horas/aula ou 833 horas		
Módulo: 20		Organização: SEMESTRAL		
DISCIPLINA	1º S	2º S	hora/ aula	hora
1 CERIMONIAL E PROTOCOLO	3	3	120	100
2 EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	2	2	80	67
3 ESPANHOL INSTRUMENTAL	2	3	100	83
4 FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2		40	33
5 FUNDAMENTOS DO TURISMO E DA HOSPITALIDADE	2		40	33
6 INGLÊS INSTRUMENTAL	2	3	100	83
7 LEGISLAÇÃO APLICADA AOS EVENTOS	2		40	33
8 PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	4	4	160	133
9 PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO EM EVENTOS	2	2	80	67
10 PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM EVENTOS		3	60	50
11 RELAÇÕES INTERPESSOAIS	2	2	80	67
12 TÉCNICAS DE COMUNICAÇÃO	2		40	33
13 TÉCNICAS DE CRIAÇÃO E DECORAÇÃO EM EVENTOS		3	60	50
TOTAL	25	25	1000	833



PROCESSO N.º 421/12

1.9 Certificação (fls. 264)

O aluno ao concluir [...] o Curso Técnico em Eventos conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Eventos.

1.10 Critérios de Avaliação (fls. 206 e 207)

(...)

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação- 6,0 (seis)

(...)

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos às folhas 207.

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às folhas 217.

1.11 Corpo Docente (fls. 224)

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Ligia de Oliveira Zamprogna	- Bacharel em Turismo - Comprova atuação no ramo de Turismo e Hotelaria de 2000 a 2008 – fls. 220 a 222.	- Coordenação do Curso - Planejamento e Organização de Eventos - Técnicas de Criação e Decoração em Eventos
Patricia Karla da Silva	- Bacharel em Turismo e Hotelaria	- Cerimonial e Protocolo - Planejamento Orçamentário em Eventos
Flavio Fabrini	- Bacharel em Ciência da Computação	- Equipamentos de Áudio e Vídeo
Sandra Regina Padilha de Valderrama	- Licenciada em Letras – Português/Inglês e Português/Espanhol - Diploma Superior de Espanhol – Universidade de Salamanca - Especialista em Pedagogia Escolar	- Espanhol Instrumental
Sérgio Lima Pimentel	- Bacharel em Teologia - Licenciado em Filosofia - Especialista em Metodologia do Ensino de Filosofia e Sociologia	- Fundamentos do Trabalho



PROCESSO N.º 421/12

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Aline Suzan Alves	- Bacharel em Turismo e Hotelaria	- Fundamentos do Turismo e da Hospitalidade - Planejamento e Organização de Eventos - Produção de Alimentos e Bebidas em Eventos
Joseny Staut Brunini	- Licenciada em Letras - Português/Inglês	- Inglês Instrumental
Amanda Yokohama	- Bacharel em Direito	- Legislação Aplicada aos Eventos
Maria Margarida Androvicis Abrunhoza	- Curso de Psicologia – Bacharelado e Formação de Psicólogo	- Relações Interpessoais
Elsa Scarpeta	- Licenciada em Letras – Português/Inglês - Especialista em Língua Portuguesa: Metodologia e Técnica de Produção de Texto - Especialista em Pedagogia Escolar	- Técnicas de Comunicação

A descrição das práticas profissionais está anexada às folhas 205.

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 264 a 266.

1.12 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 164/11, do NRE de Umuarama, integrada pelos técnicos pedagógicos: Angela Maria da Silva Godoi, licenciada em Ciências – habilitação em Matemática, Bianca de Oliveira Delgado, licenciada em Pedagogia e Raquel Ferreira como perita, bacharel em Turismo e Hotelaria, emitiu o laudo técnico favorável ao credenciamento e autorização para o funcionamento do referido curso (fls. 05 e 364 a 380).

Com relação à ressalva do Corpo de Bombeiros, consta às folhas 390 e 391 cópia do ofício n.º 76/12, da direção da instituição, e do protocolo n.º 11.519.884-0, solicitando providências à mantenedora.



PROCESSO N.º 421/12

1.13 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB

Em pesquisa no *site* <http://portal.mec.gov.br/>, a instituição de ensino obteve para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica IDEB, os seguintes Resultados e Metas:

8ª série / 9º ano

Escola	Ideb Observado			Metas Projetada							
	2005	2007	2009	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Col. Est. Monteiro Lobato – Ens. Fund. e Médio	3,7	3,7	5,0	3,7	3,9	4,1	4,5	4,9	5,2	5,4	5,7

1.14 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 348/11 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para credenciamento e autorização para o funcionamento do referido curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Eventos – Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio, que atende às exigências das Deliberações n.ºs 09/06 e 02/10 - CEE/PR.

Da análise constata-se que a instituição de ensino não apresenta laudo favorável do Corpo de Bombeiros, o qual solicitou no Relatório de Vistoria n.º 314727/12, expedido em 17/04/12 (fls. 389), que deverá se adequar ao Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros com a regularização das pendências elencadas no mesmo e após, dar entrada no pedido de nova vistoria em toda a obra. Porém, cabe ressaltar que a direção da instituição apresenta cópia do ofício n.º 76/12, de 12/07/12 (fls. 390) e do protocolo n.º 11.519.884 – 0, de 13/07/12 (fls. 391), que encaminha à mantenedora para providências.



PROCESSO N.º 421/12

A Comissão Verificadora atesta a veracidade das informações constantes no Plano de Curso, em atendimento ao artigo 22 da Deliberação n.º 09/06 - CEE/PR, como também a perita decreve em seu laudo técnico que a instituição de ensino dispõe de condições necessárias para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, contendo uma infraestrutura física e material adequada, bem como uma biblioteca com acervo bibliográfico básico específico para o início do curso e efetivação do Plano de Curso ora proposto (fls. 375 e 377).

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis ao credenciamento do Colégio Estadual Monteiro Lobato – Ensino Fundamental e Médio, do município de Umuarama, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e votamos pela autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Eventos, Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, carga horária de 833 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de 01 (um) ano, 40 vagas, presencial, de acordo com as Deliberações n.º 09/06 e n.º 02/10 – CEE/PR.

Com o ato autorizatório a instituição de ensino ficará credenciada para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos das Deliberações n.º 09/06 e n.º 02/10 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.

Determinamos à mantenedora que tome as providências para sanar a ressalva apontada neste Parecer.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.



PROCESSO N.º 421/12

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de credenciamento e autorização para funcionamento do referido curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Curitiba, 07 de agosto de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE